

IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL

Raquel Biz Biral¹, João Henrique Biral²

RESUMO: A Educação Ambiental está na Constituição Federal, no art. 225 § 1º inciso VI, com a declaração de: "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente". A implementação da Educação Ambiental no Brasil foi a promulgação da Lei 9.795/99, que tramitou mais de quatro anos no Congresso Nacional e definiu, um conceito que é soberano aos demais, do ponto de vista legal, ao definir Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Art. 1º da Lei 9.795/99). Buscamos nesse artigo elucidar alguns questionamentos a cerca da efetivação da Educação Ambiental Formal brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas Públicas, Educação, Natureza.

ENVIRONMENTAL EDUCATION FORMAL IN BRAZIL

SUMMARY: Environmental Education is in the Constitution Federal, in art. 225 § 1 item VI, with the statement: "to promote environmental education at all levels education and public awareness for the preservation of the environment." Implementation of Environmental Education in Brazil was the enactment of Law 9795/99, which has handled more than four years in Congress, and defined a concept that is sovereign to the other's point of view legal, to define environmental education processes for whereby the individual and the community social values, knowledge, skills, attitudes and skills aimed at conserving the environment and of common use, essential to a healthy quality of life and its sustainability (Article 1 of Law 9795/99). We seek in this article elucidate some questions about the realization of Education Formal Environmental Brazilian.

KEYWORDS: Public Policy, Education, Nature

INTRODUÇÃO

O Brasil deu um enorme passo em relação à construção e ao fortalecimento do conceito de Educação Ambiental como instrumento de intervenção na crise ambiental, criando espaço para sua divulgação e aplicação em todos os níveis de ensino formal e não formal do país, por meio da Lei nº. 9.795 de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui uma Política Nacional específica para tanto.

A Educação Ambiental é contemplada na referida Lei como um processo que possibilita a todos – individual e coletivamente – construir “valores sociais, conhecimentos, habilidades,

¹ Mestranda do programa de mestrado em Geografia, UNIOESTE - Francisco Beltrão, Membro do grupo de pesquisa: RETLEE - Representações, Espaços, Tempos, Linguagens e Experiências Educativas (raquelbiz@yahoo.com.br)

² Professor da Rede Estadual de Ensino Fundamental e Médio (jhbiral@yahoo.com.br)

atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade”. Associa-se a esta conceituação a determinação de que a mesma deva ser implementada como “uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal”, expressando, principalmente por parte do poder legislativo, a compreensão de que a Educação Ambiental é de suma importância para a melhoria da qualidade ambiental no país.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O conceito de Educação Ambiental apresenta-se como uma das alternativas mais viáveis de transformação de práticas sociais e econômicas degradadoras do meio ambiente. Entretanto, Educação Ambiental é um termo de inserção cada vez mais freqüente nas discussões sobre os impactos da ação humana no meio ambiente mundial, demanda a difusão mais efetiva do seu significado, fundamentos e real escopo para a minimização dos problemas ambientais globais e locais.

Compreende-se que a seleção da aplicação da Educação Ambiental no espaço formal das escolas de ensino Fundamental e Médio, poderá compor relevante parâmetro para a análise sobre a efetividade do cumprimento da baliza legal, na identificação dos principais elementos que dificultam a sua implementação, uma vez que, como principal mediadora desse processo com toda a sociedade, está a escola.

Ao investigar, diagnosticar e analisar as ações e impactos das práticas de Educação Ambiental, se faz necessário buscar quais são as propostas das políticas públicas de aplicabilidade como ponto de referência nas ações da escola, e avaliar o papel e a participação do professor no âmbito do planejamento e da execução de ações educativas ambientais na relação Sociedade-Natureza.

É possível dizer, conforme Dias (1992), que o conhecimento não é uma mera expressão de imagens cognitivas, mas sim uma coexistência do sujeito com o objeto numa dada realidade, é o sujeito envolvido com o mundo cognoscível. Essa relação não é motivo de curiosidades recentes, pois já nos primórdios dos estudos geográficos a relação homem-meio era vista como possível explicação das transformações do meio.

A construção dos estudos que abordam a relação Sociedade-Natureza demonstra intensa complexidade, o que reforça a nossa convicção de que a questão ambiental não pode ser contida num único estudo como algo limitado, mas ao contrário, recobre-se das inúmeras visões acerca dos mesmos fenômenos, elementos e processos. A apreensão desta realidade só é possível por meio das inúmeras abordagens possibilitadas pela dinâmica dos elementos considerados protagonistas do processo de Educação Ambiental Formal e que podem contribuir para o entendimento de como ocorre mudanças de atitude do sujeito escolar nessa relação por meio do conhecimento.

RELAÇÃO SOCIEDADE - NATUREZA

A problemática ambiental pode ser analisada de várias formas, inclusive, a partir do prisma das relações de poder, que interfere de modo bastante significativo na construção das razões teóricas, produtivas e ideológicas do meio ambiente. A abordagem que fundamenta a compreensão de Educação Ambiental desse resumo é a de um instrumental de dinamização da educação, já que o adjetivo “ambiental” presta-se a evidenciar dimensões anteriormente suprimidas pelo fazer educativo, sobretudo, no que diz respeito a compreensão da relação Sociedade-Natureza. Denuncia a dicotomia e disparidade inerentes a sociedade industrial, e ao paradigma linear, não dialético que promoveram ou auxiliaram na consolidação de estruturas funcionais e cognitivas que promovem a apartação das esferas econômica e social; da razão e

da emoção; da mente e do corpo; enfim, da sociedade e da natureza, como se fosse possível tal desconexão.

A Educação Ambiental é uma práxis educativa e social que tem por finalidades a construção de valores, conceitos, habilidades e atitudes que possibilitem o entendimento da realidade de vida e a atuação responsável de atores sociais individuais e coletivos no ambiente. Contribuem assim para a implantação de um padrão civilizacional e societário pautado numa ética da relação entre sociedade e natureza. Dessa forma para a real transformação do quadro de crise estrutural e conjuntural vivenciada na atualidade, a Educação Ambiental é um elemento estratégico por definição, na formação de ampla consciência crítica das relações sociais e de produção que situam a inserção humana na natureza (LOUREIRO, 2000 apud LOUREIRO, 2005, p. 69).

Partindo da perspectiva, que ressalta o potencial estratégico da Educação Ambiental para a construção de valores e novas relações socioambientais e, em detrimento de inúmeros debates teóricos existentes sobre distintas correntes filosóficas que fundamentam a Educação Ambiental na atualidade (tradicional, emancipatória, crítica, popular, ecopedagógica, entre outras), é possível delimitar a discussão teórica dos fatos primordiais para a compreensão do processo de estruturação da Educação Ambiental. Selecionando-se para a composição do retrospecto histórico as Conferências de Estocolmo, Belgrado, Tbilisi e a apresentação da Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental no Brasil, na atualidade.

A Conferência da ONU Sobre o Ambiente Humano, ocorrida no ano de 1972, em Estocolmo na Suécia é considerada uma referência histórica-política internacional para o surgimento de políticas de gerenciamento ambiental, gerou a Declaração Sobre o Ambiente Humano e estabeleceu o Plano de Ação Mundial com o objetivo de inspirar e orientar a humanidade para a preservação e a melhoria do ambiente humano.

No caso brasileiro, esta tônica da Educação Ambiental nem sempre era revertida em práticas que favoreceram a formação de cidadãos autônomos, como afirma Loureiro (2005): A “questão ambiental” aqui chegou sob o signo da ditadura militar, com os movimentos sociais esfacelados e a educação sob forte repressão, de modo a se evitar a politização dos espaços educativos. O resultado foi, em termos de Educação Ambiental, uma ação governamental que primava pela dissociação entre o ambiental e o educativo/ político, favorecendo a proliferação dos discursos ingênuos e naturalistas e a prática focada na sensibilização do “humano” perante o “meio natural”, ambos desvinculados dos debates sobre modelos societários como um todo.

Assim, a Educação Ambiental ganhou visibilidade como instrumento de finalidade exclusivamente pragmática (em programas e projetos voltados para a resolução de problemas enquadrados como ambientais) e como mecanismo de adequação comportamental ao que genericamente chamou-se de “ecologicamente correto”. É por isto, inclusive, que o senso comum muitas vezes acaba vendo-a, ainda hoje, como mero meio de apoio em projetos denominados “ambientais”, e não como uma perspectiva paradigmática em educação (LOUREIRO, 2005, p. 76).

As marcas dessa influência foram profundamente impressas na história da Educação Ambiental brasileira, por sua inserção via a fundação das Secretarias de Meio Ambiente na década de 70 e dos “projetos ambientais” precariamente desenvolvidos por elas. Entretanto, os movimentos mundiais que promoviam a sistematização da Educação Ambiental continuaram avançando e, felizmente, influenciaram na formação e consolidação de correntes ambientalistas que viam a questão ambiental intimamente associada a conquista da cidadania e da qualidade de vida intergeracional. A Carta de Belgrado é um exemplo de tal influência.

A Carta de Belgrado, que até os dias atuais é considerada um dos documentos mais lúcidos e importantes gerados na época, merecendo o destaque entre os demais por se tratar de uma fonte de inspiração para os debates que acorreriam no futuro, fundamental também à trajetória da Educação Ambiental. Pondera que:

Nada mais necessitamos do que uma nova ética global. Uma ética que defenda atitudes e comportamentos de indivíduos e sociedades consoantes com o espaço da humanidade na biosfera; que reconheça e responda com sensibilidade aos relacionamentos complexos e sempre mutantes entre a humanidade e a natureza, e entre as pessoas. Devem ocorrer mudanças significativas entre as nações do mundo para assegurar o tipo de desenvolvimento racional, dirigido por esse novo ideal global. Mudanças que serão direcionadas para uma distribuição eqüitativa dos recursos do mundo e para satisfazer, de modo mais justo, as necessidades de todos os povos. Esse novo tipo de desenvolvimento também exigirá a redução máxima dos efeitos nocivos sobre o ambiente, a utilização de rejeitos para fins produtivos e o projeto de tecnologias que permitirão que esses objetivos sejam atingidos. Acima de tudo, o mesmo será exigido para que asseguremos a paz duradoura, através da coexistência e da cooperação entre as nações com sistemas sociais diferentes (SÃO PAULO, 1994, p. 01).

O documento por si só faz compreender o porquê de sua importância, já que trata de termos indispensáveis, como o conhecimento, para propiciar aos indivíduos e grupos sociais uma maior compreensão sobre o ambiente como um todo; os problemas a ele relacionados e, sobre a presença e o papel de uma humanidade criticamente responsável em relação a esse ambiente. Configurou-se num marco conceitual no tratamento das questões ambientais.

Não apenas dando continuidade aos eventos que marcaram os primórdios da Educação Ambiental, mas balizando de modo indelével a sua constituição, dois anos após a Conferência de Belgrado, em 1977 ocorre a primeira Conferência Intergovernamental em Tbilisi, na Geórgia também promovida pela Organização das Nações Unidas para a Educação e Cultura (UNESCO) em conjunto com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) sendo um grande marco de evolução. Na Conferência de Tbilisi a Educação Ambiental foi definida como uma dimensão dada ao conteúdo e a prática, ambos orientados para a resolução dos problemas do meio ambiente dando enfoques interdisciplinares da participação ativa de cada indivíduo.

De acordo com Cascino (1999), na Conferência de Tbilisi a educação foi apresentada como elemento de valor ímpar, principalmente para os países mais desenvolvidos, que neste estágio, poderiam estender seus avanços à Educação Ambiental proporcionando uma consciência e uma compreensão mais detalhada das problemáticas ambientais, causando o despertar de um comportamento positivo e de respeito ao meio ambiente.

Após Tbilisi, a Educação Ambiental passa a ser – em tese - acessível a todas as pessoas, em formas e níveis variados, principalmente através dos meios de comunicação, pois, os mesmos apresentavam, já naquele período, um alcance mais homogêneo e uma maior repercussão. O documento ainda enfatiza que as formações acadêmicas deveriam receber os conhecimentos necessários ao longo de seu processo para que tivessem consciência de suas responsabilidades a esse respeito.

Os principais aspectos sobre a inserção da discussão sobre Educação Ambiental no Brasil e no mundo passaram a serem desdobrados ao final da década de 80, impulsionados por direcionamentos promovidos pela Organização das Nações Unidas para a Educação e Cultura (UNESCO) e Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), que após discutir as dificuldades e os progressos alcançados pela Educação Ambiental, bem como as necessidades e prioridades em relação ao seu desenvolvimento desde a Conferência de Tbilisi, promoveram a elaboração de estratégias internacionais para a ação no campo da Educação e Formação Ambiental para as próximas décadas culminando na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano (CNUMADH – 92). Dentre os acordos internacionais estabelecidos pela CNUMADH - 92 destaca-se o compromisso da implantação da Agenda 21.

Constitui-se em um documento fruto do consenso alcançado pela comunidade internacional a respeito das questões ambientais em suas diversas facetas socioeconômicas,

ambientais e culturais. Apesar do documento da Agenda 21 possuir um papel potencialmente importante na transformação dos modos de organização da sociedade, a sua concretização está sendo totalmente alienante em vários países do mundo, inclusive no Brasil. Demonstra que, em detrimento, dos princípios referentes a Educação Ambiental propostos em Tbilisi terem sido ratificados em todas as demais Conferências Mundiais realizadas posteriormente

A Educação Ambiental foi contemplada na Constituição Federal, por meio do art. 225 § 1º inciso VI, que afirma: "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente". Entretanto, o fato legal que mais agregou volume e qualidade à implementação da Educação Ambiental no Brasil foi a promulgação da Lei 9.795/99, uma vez que a mesma tramitou mais de quatro anos no Congresso Nacional e definiu, ao final desse período, um conceito que é soberano aos demais, do ponto de vista legal, qual seja:

Tal escopo só pode ser alcançado mediante a um processo de formação constante e ininterrupto que tenha origem e consequência nos princípios de cidadania, ética e senso de responsabilidade para com as demais espécies. Ou seja, valores cada vez mais escassos num contexto econômico e culturalmente globalizado, em que as práticas individualistas e concorrenciais têm aportado domínio inquestionável.

De acordo com Leonardi (1997) a Educação Ambiental pode ser classificada quanto a aplicabilidade, produzindo uma distinção teórica entre Educação Ambiental Formal (que é exercida como atividade escolar desde o Ensino Fundamental até o Superior); Educação Ambiental não Formal (exercida nos mais variados espaços de vida social, fora da sala de aula) e Educação Ambiental Informal (também é realizada em variados espaços de vida social (porém sem que haja compromisso de continuidade).

A construção dos estudos que abordam a relação Sociedade-Natureza demonstra intensa complexidade, o que reforça a convicção de que a questão ambiental não pode ser contida num único estudo como algo limitado, mas ao contrário, recobrir-se das inúmeras visões acerca dos mesmos fenômenos, elementos e processos. Já que a concepção de natureza varia de acordo com cada sociedade, assim como com o período histórico no qual tal sociedade situa-se. Nesse sentido, Monteiro e Chabaribery (2008, p.13) definem: "A natureza poderá ser concebida como um 'estado de transformações contínuas' (onde ocorrem mudanças aleatórias e induzidas pelo homem).

De acordo com Santos (2006) a história das relações entre Sociedade e Natureza é, em todos os lugares habitados, a de uma substituição de um meio natural, dado a uma determinada sociedade por um meio cada vez mais artificial, sucessivamente transformado por essa sociedade, e em cada parte da superfície da Terra o caminho que vai de uma situação a outra se dá de maneira particular e a parte do natural e do artificial também variam assim como mudam as modalidades de seu acomodamento. Quando tudo era meio natural o homem retirava da natureza as partes importantes para sua sobrevivência, valorizando diferentemente as condições naturais que constituíam a base material da existência do humano.

A efetivação do conhecimento da Natureza perante o meio social é possível mediante a efetivação da idéia do que seja a natureza para a sociedade. Para Gonçalves (2005) toda sociedade cria e inventa ou institui uma determinada idéia do que seja a Natureza, e nesse sentido o conceito de Natureza não é natural, pois é criado e instituído pelos homens, é considerado um dos pilares através do qual o homem constitui as suas relações sociais, produção material e espiritual, ou seja, sua cultura.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS, José C. de. **Brasil 21: uma nova ética para o desenvolvimento**. 6ª ed., Rio de Janeiro: CREA-RJ, 2001.

BRASIL. **A implantação da educação ambiental no Brasil**. Ministério da Educação e do Desporto. Coordenação de Educação Ambiental. Brasília: MEC, 1998.

BRASIL. **Lei nº 9795 de 27 de abril de 1999 - Política Nacional de Educação Ambiental**. Disponível na internet via [http://: mma.gov.br//acesso](http://mma.gov.br//acesso) em 20/11/08.

BRASIL. **Programa Nacional de Educação Ambiental – PRONEA**. Ministério da Educação e do Desporto Brasília, 1997.

CAMARGO, Aspásia. (et al.) **Meio Ambiente Brasil: avanços e obstáculos pós-Rio-92**. São Paulo: Estação Liberdade: Instituto Socioambiental. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. Rio de Janeiro-1992. **Agenda 21**. Curitiba: IPARDES, 2001.

DALLACORTE, I. C. B. **Percepção e Educação Ambiental como meios para a Participação Comunitária e a Prática da Cidadania nos Processos de Gestão Ambiental**. IN: Revista de Estudos Ambientais. V5. nº 2 e 3 . Universidade Regional de Blumenau. Maio/Dezembro: 2003
DIAS, Genebaldo F. **Educação Ambiental: princípios e prática**. 3 ed. São Paulo: Gaia, 1994.

FRANCISCHETT, Mafalda N. **A Busca do Entendimento da Interdisciplinaridade**, In: PEREIRA, Maria Ceres. (org.). *Linguística Aplicada & letras virtuais: questões de Linguagens e ensino*. Cascavel: UNIOESTE, 2006, p.01-15.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **O Enfoque da Dialética Materialista Histórica na Pesquisa Educacional**. In: Metodologia da pesquisa educacional. 7 ed. São Paulo, Cortez, 2001.

GONÇALVES, Carlos Walter Porto. **Os (dês) caminhos do Meio Ambiente**. 13 ed., São Paulo: Contexto, 2005.

GUIMARÃES, Roberto P. **Ética da sustentabilidade e a formulação de políticas de desenvolvimento**. In: VIANA, G.; SILVA, M.; DINIZ, N. (Org.) . **O desafio da sustentabilidade – um debate socioambiental no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.

LEFF, Enrique. **Saber Ambiental: Sustentabilidade, racionalidade, complexidade e poder**. 4 ed., Petrópolis: Vozes, 2001.

LEONARDI, Maria Lucia A. **A educação ambiental como instrumentos de superação da insustentabilidade da sociedade atual**. IN: LEONARDI, M. L. A. **Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Políticas Públicas**. São Paulo: Cortez: Recife: Fundação João Nabuco, 1997. p 391-409.

LOUREIRO, Frederico B. (et al.). **Educação ambiental: repensando o espaço da cidadania**. 3 ed., São Paulo: Cortez, 2005.

LÜDKE, Menga. **Pesquisa em Educação: Abordagens Qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

PELLIZZOLI, Marcelo Luis. **Correntes da Ética Ambiental**. Petrópolis: Vozes, 2003.

SÃO PAULO. **Educação ambiental e desenvolvimento: documentos oficiais**. Secretaria do Meio Ambiente, Coordenadoria de Educação Ambiental. São Paulo: SEMA, 1994. (Série Documentos, ISSN 0103-264X).

SILVA, Josenilson. B. da. **Educação Ambiental: Uma Reflexão**. Caminhos da Geografia-Revista On Line. Instituto de Geografia UFU - Programa de Pós Graduação em Geografia.

TRIVINÕS, Augusto N. S. **Introdução à pesquisa em Ciências Sociais, a pesquisa qualitativa em educação: o positivismo, a fenomenologia, o marxismo**. São Paulo: Atlas, 1967.